

Em 2 de dezembro de 1.974.

LEI Nº 1130, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.974.

Aprova o Plano de Subvenções, Auxílios e Contribuições para o exercício econômico-financeiro de 1.975, no valor global de Cr\$ 1.201.183,00 (Um milhão, duzentos e um mil, cento e oitenta e três cruzeiros).-

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Sant'Ana do Livramento prestará auxílio financeiro às entidades assistenciais, culturais e técnico administrativo, para colaborar na realização de seus objetivos normais, a ser distribuído de conformidade com a presente lei, sob a forma de auxílios, subvenções e contribuições.

§ 1º - Consideram-se entidades assistenciais aquelas que se destinam a exercer serviço social.

§ 2º - Consideram-se entidades culturais aquelas que se destinam à realização de qualquer atividades concernente ao desenvolvimento da cultura.

Art. 2º - A dotação global para assistência social será de Cr\$ 568.000,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil cruzeiros), que será distribuída da seguinte maneira:

I	- Assistência Médico-Hospitalar.....	Cr\$ 40.000,00
II	- Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clube de Serviços.....	" 180.000,00
III	- Convênio para Manutenção do Serviço Médico de Urgência.....	" 330.000,00
IV	- Auxílio para fornecimento de caixões à indigentes.....	" 18.000,00
T o t a l.....		Cr\$ 568.000,00

Art. 3º - A dotação global para contribuições diversas se de Cr\$ 190.280,00 (Cento e noventa mil e duzentos e oitenta cruzeiros), que será distribuída da seguinte maneira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

"PALACIO MOISES VIANA"

I	- Contribuição ao IBAM.....	Cr\$ 3.000,00
II	- Contribuição a ABM.....	" 1.000,00
III	- Conv.Governo do Estado para Manutenção do Corpo de Bombeiros.....	" 30.000,00
IV	- Acordo com a ASCAR.....	" 26.280,00
V	- Contribuição a Comissão Organizadora da Exposição Feira Internacional.....	" 130.000,00
T o t a l.....		Cr\$ 190.280,00

Art. 42 - A dotação global para instituições culturais será de Cr\$ 442.903,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e novecientos e três cruzeiros), que será distribuída da seguinte maneira:

I	- Convênio com o MOBRAL.....	Cr\$ 15.000,00
II	- Convênio com a ASPES.....	" 264.903,00
III	- Conselho Municipal de Desportos....	" 50.000,00
IV	- Bolsas de Estudos.....	" 110.000,00
V	- Diversas Contribuições Culturais...	" 3.000,00
T o t a l.....		Cr\$ 442.903,00

Art. 52 - A dotação destinada a renovação de convênio com os serviços médicos de urgência somente poderá ser aplicada para atender às finalidades nele estabelecidas.

Art. 62 - As entidades assistenciais de carácter particular que exerçam atividades de relevante interesse público, que tenham recebido auxílios ou contribuições do Município, através do Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviços, ficam sujeitas às normas de prova de existência legal e prestação de contas, resolução nº 183, de 12 de março de 1.973, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 72 - As contribuições devidas ao Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviços, Convênio Serviço Médico de Urgência, serão liberados pela municipalidade em duodécimos.

Art. 82 - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 02 de dezembro de 1.974.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos
Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. RI. Nivelte Vóssio Brígido
Cel. RI. Nivelte Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração

(As.) Bel. Amílcar Vidal Alves
Bel. Amílcar Vidal Alves
Secretário Municipal de Educação